

Aquisição de serviços para o sistema de gestão de Resíduos Urbanos do Município de Montemor-o-Velho

Concurso Público Urgente

(nos termos do disposto nos artigos 155.º e 156.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

Programa do Procedimento

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Identificação do Procedimento

O Programa do Procedimento diz respeito ao Concurso Público Urgente para Aquisição de serviços para o sistema de gestão de Resíduos Urbanos do Município de Montemor-o-Velho.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, sita na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Telef. 239687300, Fax 239687318, e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 15/11/2020.

4. Tipo de Procedimento

Concurso Público Urgente, ao abrigo do disposto no art.º 155.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

5. Preço base

5.1 - De acordo com o caderno de encargos o preço base é de 205.000,00€, valor que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do art.º 473.º do CCP.

5.2 – Por referência ao preço base fixado no Caderno de Encargos, é considerado anormalmente baixo o desvio de 15%, abaixo do valor base do procedimento.

5.3 – Não há adjudicação por lotes.

6. Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

6.1 – O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

6.2 – O presente processo é constituído pelas seguintes peças:

- a) Programa do Procedimento, conforme artigo 132º, do CCP;
- b) O Caderno de Encargos e respetivos anexos.
- c) O Anúncio.

7. Esclarecimentos Relativos às Peças do Procedimento

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

8. Erros e Omissões

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

9. Modo de apresentação das propostas

9.1 **Todos os documentos** exigidos no presente programa de concurso, devem ser submetidos na plataforma eletrónica, com assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o n.º 1 do art.º 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua atual redação.

9.2 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento eletrónico oficial, com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7 do referido art.º 54º do referido diploma.

10. Local e prazo para apresentação da proposta

As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 23H59 do 3.º dia após a publicação do anúncio do concurso.

11. Documentos que constituem a proposta

A Proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento “**Anexo I**”, conforme disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, correspondente à declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa e assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada uma dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- b) Documento “**Preço**”, enquanto **atributo** da proposta (al. b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), no qual estejam discriminados os seguintes itens:
 - O preço total global, sem IVA;
 - Taxa de IVA aplicável;
 - Lista de preços unitários de acordo com o mapa de quantidades anexo ao Caderno de Encargos.
- c) Documentos referentes aos **termos e condições** (al. c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), incluindo:

- Documento com a “**Memória Descritiva e Justificativa**”: descrição do modo de execução e planificação dos trabalhos a realizar e descrição das tarefas e dos meios (técnicos e humanos) afetos diretamente à prestação de serviços, preferencialmente com 20 folhas mais anexos;
 - Documento com o “**Plano de trabalhos**”: metodologia e programa/cronograma de trabalhos, preferencialmente com 15 folhas mais anexos;
 - Documento com o “**Plano de Sensibilização e Inovação**”: descrição de medidas de sensibilização ambiental e medidas inovadoras que contribuam para a melhoria do sistema, preferencialmente com 20 folhas mais anexos;
 - Documento com as “**Viaturas**”, composto por descrição e imagem das viaturas a afetar ao contrato, incluindo a idade das mesmas, preferencialmente com 20 folhas mais anexos.
 - **Fotocópia do documento único de cada uma das viaturas** a afetar à execução do contrato. No caso do concorrente se propor a adquirir viaturas novas deve ser apresentado declaração de compromisso com indicação do número e da data que estarão operacionais para a presente prestação de serviços.
- d) Outros elementos que contenham a indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição de serviços que se propõe prestar, designadamente *portfolio* de contratos públicos semelhantes.
- e) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso, que em caso de divergência prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo, e não incluem o IVA.

12. Idioma

Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. Modalidade Jurídica de Associação de Empresas

14.1 – Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação;

14.2 – Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente;

14.3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;

14.4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou em alternativa, de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, devendo, no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia do contrato de consórcio.

15. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Nos termos do disposto no artigo 159.º, do CCP, as propostas mantêm-se, obrigatoriamente, até 10 dias úteis, após o termo do prazo da sua apresentação.

16. Critério de adjudicação

16.1 – O critério de adjudicação da proposta é o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o único fator de avaliação do preço, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP.

16.2 – Em caso de empate, será realizado um sorteio, em ato público, cujas regras serão posteriormente definidas.

17. Esclarecimentos sobre as propostas

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

18. Relatório Preliminar

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

19. Audiência prévia

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

20. Notificação da decisão de adjudicação e Documentos de Habilitação

20.1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com a avaliação de propostas.

20.2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- a) Apresentar os **documentos de habilitação** conforme o disposto no artigo 81º do CCP:
 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;
 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º;
- b) Cópia da Certidão do Registo Comercial e identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

21. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no artigo 161º, do CCP, é de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da decisão de adjudicação.

Em alternativa à apresentação dos documentos referidos no ponto 20 o/a adjudicatário/a poderá disponibilizar o acesso para a sua consulta *online*, nos termos do DL n.º 114/2007, de 19 de abril.

22. Valor da caução

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

23. Local da prestação de serviços

Os serviços serão prestados de acordo com a informação prestada no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

24. Prazo de execução

A prestação do serviço a contratar deverá ser assegurada com início a 1 janeiro 2021 e término 30 junho 2021.

25. Minuta do contrato

25.1 - O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo o qual, se não o fizer, se considerará aceite, conforme o disposto no artigo 101º do CCP.

25.2 - Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, ou após o decurso do prazo para o mesmo, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

26. Celebração do contrato

Por opção da entidade adjudicante não se dispensa a redução do contrato a escrito.

Nos termos do artigo 94.º, do CCP, o contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta.

27. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Anexo I**Modelo de Declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)**

- 1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II**Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)**

- 1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.